

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2017  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000260 - PMJ

## I - DA LICITAÇÃO

- 1.1 – OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Engenharia na Construção de muro no perímetro de cemitério do município de Jurema - PI, conforme especificações contidas no Anexo I deste edital.

DATA DA LICITAÇÃO: 26/04/2017

HORA: 09:00 (Nove horas)

LOCAL: Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema - PI.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

FORMA DE EXECUÇÃO: Direta

REGIME: Empreitada por preço global

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jurema/PI, devidamente designada pela Portaria nº 028/2017, de 18/01/2017, conforme consta nos autos do processo, com fundamento na Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 014/2010, torna público, que estará recebendo no local e data acima determinada os envelopes contendo os documentos de habilitação e proposta de preços em defesa do objeto neste termo descrito, mediante as condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, cujo critério de julgamento da proposta será o de menor preço global, observadas as exigências do inciso I, artigo 45, da Lei nº. 8.666/93.

O presente edital poderá ser examinado ou adquirido na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no endereço acima mencionado. Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 01 (UM) dia anterior ao da realização do certame, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.

## II – DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Contratação de PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DE CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, conforme especificações contidas no Anexos I, que é parte integrante desta CONVITE.

2.2 – Poderá participar desta licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada na execução dos serviços descritos acima, convidada ou qualquer interessado que manifestar interesse até

- 01 (um) dia anterior ao da realização do certame, e que satisfaça a todas as exigências do presente Edital, especificações e normas, de acordo com os anexos relacionados.
- 2.3 - Para participarem os interessados deverão manifestar interesse 01 (um) dia de antecedência ao da realização do certame, prazo este também, para cadastro das empresas não cadastradas junto à CPL deste município.
- 2.4 – É vedada a formação de consórcios para participação desta licitação.
- 2.5 – Não poderão participar desta licitação: empresas com suspensão temporária de participação em licitação ou empresas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com a Administração Pública.
- 2.6 – A licitante desejando apresentar preposto, deverá fazê-lo mediante um único representante, que deverá se identificar no ato da abertura da licitação, através de procuração com firma reconhecida, outorgando amplos poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação.

## II- DO VALOR E DA FONTE DOS RECURSOS

2 - Os valores serão provenientes dos recursos oriundos da FPM/REC PRÓPRIA, no valor global previsto de R\$ 44.254,70 (Quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta e quatro reais e setenta centavos), na rubrica orçamentária correspondente e devidamente consignado no orçamento municipal vigente.

## III – DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS

3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser entregues no local, data e horário mencionado no preâmbulo deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo HABILITAÇÃO e o segundo o subtítulo PROPOSTA DE PREÇOS, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Jurema - PI

Comissão Permanente de Licitações - CPL

Praça Nossa Senhora do Perpetuo Socorro, 11 – Centro – Jurema/PI.

3.1- O Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES-CPL.

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.2 - O Envelope nº 02 – PROPOSTA DE PREÇO.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

MODALIDADE: CONVITE Nº 001/2017.

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: \_\_\_\_\_

3.3 – No envelope “DOCUMENTAÇÃO” os licitantes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, no envelope nº 01 – Documentos de Habilitação, em uma única via original ou cópias devidamente autenticadas, as cópias não autenticadas poderão ser autenticadas pela CPL desde que a empresa licitante apresente a original dos documentos a serem autenticados.

### 3.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade do empresário ou sócios; ✓✓
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual; ✓✓
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, em se tratando de sociedade comercial, OBS.: Se a licitante tiver mais de uma domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativa apenas à matriz.

### 3.5 – DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; ✓✓
- b) Certidões Negativas: Federal (Certidão conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União – RFB/PGFN), Estadual (Certidão de Dívida Ativa do Estado e Certidão de Quitação de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Quanto a Dívida Ativa Municipal e Certidão de Tributos Municipais); ✓✓
- c) Certidão do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS); ✓✓
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT. ✓✓

### 3.6 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Público Municipal da sede do licitante, dentro do prazo de validade; ✓✓
- b) Certificado de Registro Cadastral junto à CPL de Jurema – Piauí, ou Comprovante de recebimento deste Convite, ou ainda Documento que comprove a Manifestação de interesse em participar desta licitação, até 01 (um) dia antecedência da realização do certame. ✓✓
- c) Certificado de Registro na entidade profissional CREA (pessoa física e jurídica), observado a resolução do CONFEA N° 336, de 27 de outubro de 1989, com data de validade vigente; ✓✓
- d) Documento que comprove o vínculo empregatício do responsável técnico da empresa licitante, dispensável para as empresas cujo responsável técnico seja sócio ou proprietário; ✓✓

### 3.7 - OUTRAS COMPROVAÇÕES OBRIGATÓRIAS:

- a) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo em anexo (ANEXO II). Esta deverá ser apresentada fora dos envelopes;
- b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo (ANEXO III);
- c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002 (ANEXO IV);
- d) Declaração de que a licitante assume total responsabilidade sobre a realização dos serviços e de que é conhecedora do local e dificuldades para realização dos serviços objeto deste certame (ANEXO V).

### 3.8 – DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:

- a) Certidão ou Certidões Negativas expedidas pelos cartórios oficiais, da sede do licitante, comprovando que este não se encontra submetido a processo de concordata ou falência.

3.8.1 – A firma que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório;

3.8.2 – Os documentos deverão ser apresentados em cópia original da internet, em cópia autenticada em cartório, ou a Comissão autenticará cópias de documentos exigidos neste edital, mediante a apresentação dos originais, a fim de se fazer a competente verificação, a Comissão de Licitação fará também a verificação de autenticidade das certidões emitidas pela internet na presença de todos os licitantes, caso entenda necessário;

3.8.3 – A Comissão poderá solicitar também originais de documentos já autenticados, para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo ser considerada inabilitada;

3.8.4 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado a Comissão fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação;

3.8.5 – No envelope nº. 2 – da “PROPOSTA DE PREÇOS” deverá conter a proposta devidamente redigida em língua portuguesa sem rasuras, contendo obrigatoriamente: a) o valor do objeto deste CONVITE, onde os preços deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, e transporte. b) identificação social, endereço, nº do CNPJ, assinatura do proponente e referência a esta licitação. c) indicar

expressamente o prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias. d) As propostas deverão ser apresentadas, em moeda corrente brasileira. e) deverá ser apresentada em 01(uma) via, em papel timbrado da licitante, devidamente rubricadas. f) as planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros terão de esta assinada pelo Responsável Técnico da licitante.

#### IV – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1 - Para custear a execução do objeto desta licitação, serão utilizados recursos assegurados no FPM/REC PRÓPRIOS devidamente consignados no orçamento municipal vigente, nas rubricas orçamentárias correspondentes.

#### V – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e atendam todas as condições determinadas neste edital e seus anexos.

#### VI – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

6.1 - A competente classificação das Propostas de Preços será feita através do critério de MENOR PREÇO, tendo em vista que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL;

6.2 – em caso de empate entre dois ou mais licitantes, a Comissão de Licitação realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, antes porém deverá observar o que determina a Lei 123/2006 (Lei Geral das Micros e Pequenas Empresas) sobre o critério de desempate.

6.3 – Será desclassificada a proposta da empresa que: a) não atenda às exigências desta CONVITE; b) apresentarem preços incompatíveis com os de mercado ou inexequíveis, serão considerados inexequíveis propostas com preços abaixo de 70% (setenta por cento) do orçamento previsto pela Prefeitura. c) que as planilhas orçamentárias e cronogramas físicos financeiros não estiverem assinadas com identificação do responsável técnico da licitante.

#### VII – DAS MICROEMPRESAS, MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

07.1 – será considerada microempresa ou empresa de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10/01/2002, devidamente registradas no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro civil de Pessoas Jurídicas, na forma prevista na Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas alterações, Lei Complementar 147/2015 e ainda a Lei Municipal nº 014/2010.

07.2 – na hipótese de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no presente certame, a comprovação de regularidade fiscal destas somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

07.3 – as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta

apresente alguma restrição.

07.4 – caso ocorra alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da PMJ, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

07.5 – a não regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no *art. 81, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.1993*, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

07.6 – será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

07.7 – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10,0% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

07.8 – para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

07.8.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

07.8.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

07.8.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

07.9 – na hipótese de não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

07.10 – o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

07.11 – a microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento dos trabalhos e lavratura da ata, sob pena de preclusão.

07.12 – a licitante vencedora, na hipótese de ter sido uma microempresa, micro empreendedor individual ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar Demonstrativo do Resultado do Exercício do período de 01 de janeiro a 31 de dezembro, do ano anterior ao presente certame, para verificação da Receita Bruta anual que comprove esta situação, na fase de habilitação, em

conformidade com o art. 4º da Lei Complementar nº 123/2006.

07.13 – Atendendo ao disposto previsto no art. 48, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006, o licitante declarado vencedor deste certame poderá subcontratar um Micro Empreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, desde que haja no mínimo 03 (três) empresas competitivas sediadas local ou regionalmente, entre uma das categorias mencionadas, capazes de cumprir as exigências do presente edital.

07.13.1 – A exigência da subcontratação tratado no subitem anterior será de no mínimo 5,0% (cinco por cento) até o limite de 25,00% (vinte e cinco por cento) do total do objeto licitado.

07.13.2 – As empresas subcontratadas deverão ser devidamente cadastradas junto ao Município de Jurema – PI, assim como, deverão estar com suas obrigações fiscais regulares, no momento da habilitação, resguardado o privilégio previsto no subitem 07.4.

07.13.3 – A ME, MEI ou EPP a ser subcontratada deverão estar indicadas e qualificadas nas propostas dos licitantes com a descrição do serviço a ser prestado e seus respectivos valores.

07.13.4 – A empresa contratada compromete-se a substituir a subcontratada por outra ME, MEI ou EPP, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até sua execução total, notificando o município de JUREMA – PI, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.

07.13.5 – Em caso de inviabilidade da substituição prevista no subitem anterior, o município de JUREMA – PI transferirá a parcela subcontratada a empresa contratada, desde que já tenha iniciado a execução do serviço.

07.13.6 – Os empenhos e pagamentos do município de JUREMA – PI poderão ser feitos diretamente a ME, MEI ou EPP subcontratadas, referente a sua percentagem, ou ainda empenhado o contrato integralmente em nome da contratada e esta repassará o percentual correspondente à ME, MEI ou EPP dos serviços subcontratados.

07.13.7 – A exigência da subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- a) Microempresa, Micro Empreendedor Individual ou Empresa de Pequeno Porte;
- b) Consórcio composto em sua totalidade ou parcialmente por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei nº 8.666/93;
- c) Quando não existirem Microempresas, Micro Empreendedor Individual ou Empresas de

## VIII – DO PROCEDIMENTO:

8.1 - No dia, horário e local indicado no preâmbulo desta CONVITE, em sessão pública, a Comissão de Licitação procederá ao recebimento dos envelopes, em seguida efetuará a abertura do envelope de DOCUMENTAÇÃO, para verificar quais empresas estarão habilitadas.

8.2 – Na mesma sessão, a critério da Comissão de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope “DOCUMENTAÇÃO” e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para a divulgação.

8.3 – Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos

recursos interpostos, serão os envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS”, devolvidos fechados, aos participantes inabilitados, diretamente ou pelos correios.

8.4 – Em seguida será procedida a abertura dos envelopes “PROPOSTAS DE PREÇOS” dos participantes habilitados, sendo verificados os documentos e rubricados pelos membros da Comissão.

8.5 – O licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento escrito firmado pelo representante legal do mesmo, a quem seja conferido amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório.

8.6 – No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

8.7 – Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação ou este não atender ao disposto no item 6.4, tal pessoa ficará impedida de se manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

8.8 – Não serão aceitas propostas abertas, ou em fac-símile.

8.9 – Das reuniões realizadas para abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas atas circunstanciadas.

## IX – DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:

9.1 - Das decisões da Comissão de Licitação, caberão os recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do referido ato, ou da lavratura da ata, previsto no Art. 109, da Lei 8.666/93.

9.2 – Uma vez proferido o julgamento pela Comissão e decorrido o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório percorrerá o trâmite normal.

9.3 – Homologado o resultado, o proponente vencedor será convocado posteriormente para assinatura do instrumento contratual.

9.4 – Após a convocação para assinatura do instrumento de contrato, a licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias fazê-lo, caso não o faça neste período será considerada automaticamente desistente.

## X – DO CONTRATO

10.1 - Integra este CONVITE o Anexo II – Minuta de Contrato contendo condições e formas de pagamentos e demais obrigações das partes.

10.2 – O valor contratual será o valor global e em moeda corrente brasileira.

10.3 – A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda a execução do contrato.

10.4 – Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições exigidas na habilitação da licitação.



10.5 – Até a data de assinatura do contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documentos ou declarações falsas, prejudicando o julgamento da licitação.

10.6 – A não assinatura do contrato, por qualquer motivo dentro do prazo previsto, implicará na eliminação do licitante vencedor, além das multas e sanções previstas na Lei 8.666/93, e a administração chamará o segundo colocado.

## XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

11.1 - A empresa vencedora deverá executar os serviços de REFORMA DE POSTO DE SAÚDE, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, no período de 60 (SESSENTA) dias a partir da competente Ordem de Serviços. O prazo de execução dos serviços poderá ser aditivado de acordo com a previsão legal constante no art. 57, II, da lei 8.666/93 e suas alterações.

11.2 – Se as datas previstas para realização desta licitação forem declaradas feriados ou ponto facultativo, e não havendo retificação de convocação, a mesma deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados.

11.3 – A Prefeitura Municipal, poderá até a formalização definitiva do contrato, desistir da contratação, bem assim revogar a licitação no todo ou em parte, por interesse público, ou anulá-la, sem que disso resulte para qualquer licitante, direito ou ressarcimento ou indenização.

11.4 – Aplicam-se a este processo licitatório, as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações promovidas pela Administração Pública.

11.5 – Conforme prevê o art. 41, § 1º da lei 8.666/93, qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113, da lei 8.666/93.

11.6 – Conforme prevê o art. 41, § 2º, da lei 8.666/93, decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação perante a administração municipal o LICITANTE que não o fizer até 2º (SEGUNDO) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação do referido edital.

11.7 – Integram ao presente Edital os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

11.8 - Outros esclarecimentos sobre o presente processo licitatório de caráter técnico ou legal, poderão ser prestados de Segunda a Sexta – feira durante o expediente desta Prefeitura na sua sede ou pelo telefone: (0xx89) 3591-0005.

## ANEXOS QUE COMPÕE ESTE EDITAL:

Anexo I – Termo de Referência: execução dos serviços de construção MURO DE CEMITÉRIO, no Município de Jurema – PI;


Anexo II – Modelo da declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Apresentar fora do envelope);

Anexo III – Modelo da declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;  
Anexo IV – Modelo da declaração de cumprimento do disposto na Lei nº 9.854/99;  
Anexo V – Declaração que assume total responsabilidade pela obra;  
Anexo VI – Modelo de Procuração;  
Anexo VII - Minuta do Contrato.

Jurema, PI, em 17 de Abril de 2017.

TAMIRIS DE SOUZA SILVA  
Presidente da CPL

GILBERTO DIAS DE FARIAS  
Secretário da CPL



ISMAEL LIMA MARRECA  
Membro da CPL

ANEXO I

CONVITE Nº. 001/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000260 - PMJ

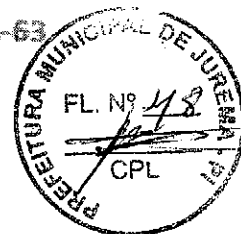
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS, PLANILHA RESUMO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E COMPOSIÇÃO DO B. D. I E OUTRAS INFORMAÇÕES.

As informações descritas para o termo de referência serão disponibilizados por meio de cópias xerográficas, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Nossa Senhora Pépetuo Socorro, 11 - Centro – Jurema - PI, CEP: 64.782-000 - PI, Fone: (89) 3591-0005.

As informações acima serão fornecidas apenas mediante, realização de cadastro da interessada, no prazo estipulado no preâmbulo deste edital.

Data Supra,

TAMIRIS DE SOUZA SILVA  
Presidente da CPL



## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### **1- OBJETO:**

A construção de muro em alvenaria de bloco cerâmico e estruturas de pilares e cintas em concreto armado.

### **2- PRAZO:**

O prazo máximo para execução dos serviços será de 90 (noventa) dias de efetivo trabalho, contado a partir da emissão da competente Ordem de Serviços.

### **3- GENERALIDADES:**

Ficará a cargo da Contratada sinalizar todo o entorno da área em obra, criar condições de acesso para as áreas de serviços, e fornecer todos os equipamentos apropriados e materiais necessários aos serviços especificados neste caderno. Os custos dos serviços serão de responsabilidade da Contratada.

A visita técnica para conhecer o local da obra e a realidade operacional dos locais é de fundamental importância para as empresas elaborarem suas propostas técnicas/preço. Essa visita deverá ser realizada por profissional de nível superior com conhecimento neste tipo de obra, o qual receberá a documentação comprovando a visita ao local, para atestar na Proposta Comercial o conhecimento do local, as particularidades de execução, e as dificuldades que poderão surgir ao decorrer das obras.

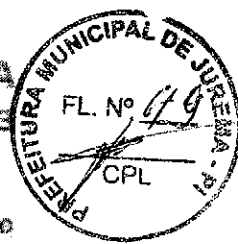
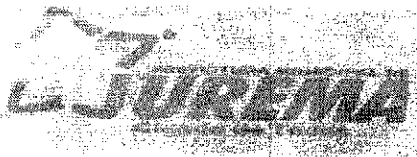
Qualquer registro, irregularidade ou falha a ser corrigida será anotada pela Fiscalização em Diário de Obra, cabendo à Contratada providenciar o imediato atendimento dessas observações.

### **4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

#### **4.1- CONSTRUÇÃO DE MURO**

##### **4.1.1- ESCAVAÇÕES:**

As escavações serão executadas em solo de 1ª categoria, obedecendo-se as dimensões dos blocos de fundações e cintas de amarração. A forma de



medição/pagamento será por metro cúbico efetivamente escavado, medido no local.

#### 4.1.2- REATERRO:

Nos locais que se fizerem necessário reaterros, os mesmos deverão ser executados com reaproveitamento dos materiais de escavações e devidamente compactados, caso o material seja de baixo suporte fornecer arenoso.

#### 4.1.3- CONCRETO ARMADO (infraestrutura e superestrutura)

O concreto a ser utilizado deverá ser preparado e adensado mecanicamente e ter no mínimo 10 MPA.

A fundação para os pilares será em bloco de concreto, nas dimensões de (0,40 x 0,40 x 0,80)m e as cintas de amarração com seção de (0,15x 0,20)m.

Os blocos e cintas deverão ser armados com ferros de 6,2 mm ou treliça pronta.

Os pilares terão seção de (0,15 x 0,15)m e a cinta de amarração superior terá seção de (0,15 x 0,25)m, devendo serem armados com ferros de 6,2 mm ou treliça pronta.

#### 4.1.4 – ALVENARIA DE BLOCO CERÂMICO

O fechamento do muro será em alvenaria de bloco cerâmico furado de 1ª qualidade com espessura de 10cm, assentados com argamassa de cimento, areia e arenoso no traço 1:3:7.

#### 4.1.5 – CHAPISCO

As paredes de bloco cerâmico serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.

A forma de medição e pagamento será por metro quadrado, efetivamente executado.

#### 4.1.6 – REBOCO

As paredes de bloco cerâmico serão rebocadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA**

CNPJ: 01.612.585/0001-88



**CONSIDERAÇÕES FINAIS:**

Qualquer alteração nos itens retro mencionados, só serão admitidos com a permissão da fiscalização do departamento de **OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA DO PIAUÍ-PI.**

Jurema do Piauí-PI, 01 de Março de 2017.

---

**WILLIAM TELES DE SOUSA**

CREA-PI 28056

ENG.º CIVIL

## ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

### 1- INTRODUÇÃO:

A obra objeto deste memorial consiste na descrição dos elementos para CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO MUNICÍPIO DE JUREMA DO PIAUÍ-PI.

### 2- DESCRIÇÃO DA OBRA

#### Serviços iniciais:

- Deverá ser feita raspagem e limpeza da área sobre a qual será efetuada a construção;
- Deverá ser executada e fixada placa de obra com dados necessários;

#### Movimentos de terra:

- As áreas escavadas devem ter seu fundo apilado manualmente com soquete, para aumento da resistência do solo;
- O material escavado deverá ser utilizado para o reaterro das valas, sendo também compactado manualmente com uso de soquete;
- O material excedente deverá ser removido pela contratada;

#### Infraestrutura – Fundações:

- As alvenaria de pedra amassada deverá ser executada com pedras de qualidade, nas seguintes dimensões 40x60 cm em todo perímetro do muro;
- Nos pilares de amarração, em sua fundação será executada blocos de concreto ciclópico nas dimensões de 40x80 cm em um distanciamento de 2,5 metros com concreto de resistência superior a 10 Mpa.
- baldrame executado com blocos cerâmicos 9x19x19, com espessura de 19 cm (centímetros) ou blocos deitados.

#### Paredes e Peineis:

- A alvenaria deve ser executada em blocos em concreto vazados na vertical com dimensões de 9x19x19cm, sendo assentados sobre argamassa de cimento e areia, na proporção de 1:2:8 em volume, com espessura de 9cm;
- Os blocos devem apresentar boa qualidade, estando com o período de cura completo e sem apresentar fissuras ou porosidade, além de terem as medidas padrão estabelecidas, com desvio máximo de 0,5cm.
- Os blocos deverão ser assentados seguindo alinhamento e nivelamento, com tolerância de 0,5cm;

#### **Superestrutura:**

- A cada espaço de 2,5 metros deve haver um pilar de amarração medindo 1,8x0,15 m, executado em concreto fck 15 Mpa ou superior, com treliças ou Aço CA-50 6,2 mm de diâmetro.
- Na parte superior da alvenaria deverá ser executada uma cinta em concreto armado, armadura de aço CA-50 6,2 mm ou treliça pronta;

#### **Limpeza da Obra:**

- A obra deverá ser entregue em total estado de limpeza, sem sobras de entulho ou outros materiais estranhos;

#### **Considerações finais:**

Qualquer alteração nos itens retro mencionados, só serão admitidos com a permissão da fiscalização do departamento de OBRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA DO PIAUÍ-PI.

Jurema do Piauí-PI, 01 de Março de 2017.

**WILLIAN TELES DE SOUSA**

**CREA-PI 28066**

**ENG.º CIVIL**



PREFEITURA DE JUREMA-PI

CNPJ: 01.612.589/0001-03



PLANILHA ORÇAMENTARIA - PERÍMETRO MURO CEMITERIO

| Item                    | Código            | Descrição   | Quantidade | unidade | valor      | Total         |
|-------------------------|-------------------|---|------------|---------|------------|---------------|
| Serviços Iniciais       |                   |   |            |         |            |               |
| 1.1                     | 02.005.000049.SER | Escavação manual de vala em solo de 1ª categoria profundidade até 2 m   | 32,88      | m3      | R\$ 19,40  | R\$ 637,87    |
| 1.2                     | 02.009.000001.SER | Corte de capotira fina a fofo   | 300        | m2      | R\$ 0,38   | R\$ 114,00    |
| 1.3                     | 02.003.000003.SER | Capina e limpeza manual superficial de terreno  | 600        | m2      | R\$ 1,21   | R\$ 726,00    |
| Infraestrutura          |                   |   |            |         |            |               |
| 2.1                     | 04.009.000001.SER | Alvenaria de embasamento com pedra rachão, empregando argamassa de cimento e areia sem penetrar, traço 1:4  | 13,83      | m2      | R\$ 236,05 | R\$ 3.264,57  |
| 2.2                     | 04.009.000002.SER | Alvenaria de embasamento com tijolo comum, empregando argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia sem penetrar, traço 1:2:8   | 3,67       | m3      | R\$ 987,19 | R\$ 3.620,77  |
| 2.3                     | 04.002.000020.SER | Concreto c/espiko - preparo e lançamento - com 30% de pedra rachão, fck 15 MPa, controle tipo "B"   | 8,98       | m3      | R\$ 286,42 | R\$ 2.572,05  |
| 2.4                     | 04.002.000042.SER | Concreto preparado na obra, controle "A", brita 1, fck 20 MPa, abatimento à ±1 cm   | 9,86       | m3      | R\$ 300,28 | R\$ 2.960,76  |
| Alvenaria e fechamentos |                   |   |            |         |            |               |
| 3.1                     | 06.001.000003.SER | Alvenaria de vedação com blocos cerâmico furados 9 x 19 x 19 cm furos horizontais, espessura da parede 9 cm, juntas de 10 mm com argamassa mista de cimento, areia e areia sem penetrar traço 1:3:7 | 246,6      | m2      | R\$ 31,67  | R\$ 7.809,82  |
| Revestimentos           |                   |   |            |         |            |               |
| 4.1                     | 20.001.000002.SER | Chapisco para parede interna ou externa com argamassa de cimento e areia sem penetrar traço 1:3, e=5 mm   | 493,7      | m2      | R\$ 0,39   | R\$ 1.671,95  |
| 4.2                     | 20.004.000015.SER | Reboco para parede interna, com argamassa de cimento e areia penetrada traço 1:3  | 493,2      | m2      | R\$ 21,87  | R\$ 10.786,28 |
| Pintura                 |                   |   |            |         |            |               |
| 5                       |                   |   |            |         |            |               |



ANEXO II

CONVITE Nº 001/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2015/0000743

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_  
sediada \_\_\_\_\_(endereço completo) \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, para cumprimento do inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/02, DECLARA, que tomou conhecimento de todas as informações para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, que se sujeita a todas as condições estabelecidas neste edital e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na CONVITE nº 001/2017.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante.  
Apresentar esta fora do envelope de habilitação.

ANEXO III

CONVITE N° 001/2017

PROC. ADMINISTRATIVO N° 2017/0000260 - PMJ

MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATO IMPEDITIVO

CONVITE N° 001/2017

DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_  
representante legal da firma \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_ interessada em  
participar do Processo Licitatório (CONVITE N° 001/2017), da Prefeitura Municipal de Jurema -  
PI, DECLARO, sob as penas da Lei, que, nos termos do item 10, inciso IV, alínea "b" do Edital,  
que inexistente impedimento legal contra a firma \_\_\_\_\_ para licitar ou  
contratar com a Administração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2015.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

Obs.: Emitir em papel timbrado que identifique o licitante

ANEXO IV

CONVITE Nº 001/2017.

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000260 - PMJ

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR**

Ref: CONVITE Nº 001/2017

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(carimbo e assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

CONVITE N° 001/2017.

PROC. ADMINISTRATIVO N° 2017/0000260 - PMJ

**DECLARAÇÃO DE QUE ASSUME TOTAL RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE CONHECIMENTO DO LOCAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ N° \_\_\_\_\_, por seu responsável técnico, (senhor, \_\_\_\_\_, CPF, RG, n° Registro órgão CREA ou outro órgão competente, DECLARA sob as penas da lei, que assume total responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste certame e que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos para execução dos serviços referente ao CONVITE n° 001/2017-PMJ, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da referida licitação, inclusive as eventuais dificuldades para a completa e perfeita execução dos serviços, como localização, acessos, estrutura física do local, assumindo total responsabilidade por esse fato e que não utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras como a Prefeitura Municipal de Jurema - PI.

\_\_\_\_\_ (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura sob Carimbro do Responsável Técnico da Empresa

ANEXO VI

CONVITE Nº 001/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000260 - PMJ

MODELO DE PROCURAÇÃO  
(Procurador)

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurado r(es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Jurema (ou de forma genérica: para junto aos Órgãos Públicos Federais, Estaduais e Municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade CONVITE n.º 001/2017 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

Obs.: Só será aceito mediante reconhecimento de firma.  
Este deverá ser apresentada fora dos envelopes.

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2015  
CONVITE Nº. 001/2017  
PROC. ADMINISTRATIVO Nº. 2017/0000260 - PMJ

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EMPREITADA A PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA, ESTADO DO PIAUÍ, E, DE OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO ESPECIFICADA.

Aos \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, nesta cidade de Jurema, Estado do Piauí, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PIAUÍ, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.612.585/0001-63, com sede em JUREMA – PI, neste ato representada por seu Gestor Municipal o Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, portador do CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, e RG Nº. xxxxxxxxxxxx, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede e foro na cidade de \_\_\_\_\_, estabelecido à Rua \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, aqui representada pelo seu proprietário, \_\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, doravante chamada de CONTRATADA; tendo em vista a homologação, pelo Prefeito Municipal de Jurema – PI, do CONVITE Nº 001/2017, conforme despacho do citado gestor exarado no Processo Administrativo acostado nos autos do processo, e o que o mais consta em todo o processo administrativo, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição em conformidade com as normas da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, com as alterações nela introduzidas até a presente data, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

1.1- São partes integrantes e complementares deste contrato, independentemente de transcrição, o Processo Administrativo do CONVITE Nº. 001/2017, seus anexos e respectivos normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1 - A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços com absoluta diligência, fidelidade, de acordo com as planilhas de especificações fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PIAUÍ, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DE CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES



CONTIDAS NO ANEXO I, tudo de conformidade com o Edital do CONVITE Nº. 001/2017 e da proposta aprovada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1 - Os serviços serão realizados nos locais indicados pela Prefeitura no Anexo I tudo de acordo com as planilhas de especificações fornecidas pela Prefeitura Municipal de Jurema - PI, sem ônus adicional para Prefeitura Municipal na locomoção, instalação de canteiro de obras, se necessário, de acordo com o estabelecido no Edital de CONVITE Nº. 001/2017.

### CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

4.1 – O prazo para execução dos serviços será de 60 (SESSENTA) dias, a contar após assinatura da competente Ordem de Serviços em acordo com o EDITAL da CONVITE Nº. 001/2017, reservado à PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PI o direito de rejeitar os serviços executados uma vez que estes não estiverem de acordo com as referidas especificações, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer reclamação ou indenização. O presente contrato poderá ser aditivado ou suprimido, nos prazos e percentuais previstos na lei 8.666/93 e suas alterações.

### CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO:

5.1 - O valor global deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, que representa o montante da proposta da CONTRATADA, baseada nas planilhas de quantitativos que acompanham o EDITAL e multiplicado pelos respectivos preços unitários.

**Parágrafo Único** – Nos preços unitários estão incluídos todos os custos de transporte, encargos sociais, tributos, lucros e quaisquer encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços executados, bem como despesas de conservação até o seu recebimento definitivo pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA – PIAUÍ.

### CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO E DO REPASSE:

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato, estipuladas na Cláusula Quinta, será assegurada pelos recursos do FPM e Receitas Próprias do Município consignados no Orçamento municipal vigente, conforme rubrica orçamentária específica.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 - O pagamento será de forma parcelada de acordo com solicitação da contratada mediante apresentação de pedido de medição, emissão de Fatura/Nota Fiscal pertinente, e será feito através de transferência direta para conta da empresa contratada ou através de cheque nominal, após verificação da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI, atestando o cumprimento das obrigações contratuais.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 8.1 – Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, assegurada a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às penalidades, sem prejuízos das demais cominações aplicáveis;
- 8.1.1 – advertência;
- 8.1.2 – multa;
- 8.1.3 – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- 8.1.4 – declaração de inidoneidade;
- 8.1.5 – a advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízo de monta ao interesse do serviço contratado;
- 8.1.6 – pelo atraso no fornecimento, por culpa imputada à contratada, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:
- I – multa diária de 0,3% (três décimos por cento), do valor inicial contratado, pelo não cumprimento do prazo do fornecimento;
- 8.1.7 – as multas serão cobradas em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso;
- 8.1.8 – os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista;
- 8.1.9 – a cobrança de multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, ou ainda diretamente da contratada;
- 8.1.10 – no caso de cobrança de multa diretamente da contratada, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação;
- 8.1.11 – a penalidade da suspensão temporária de licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos poderá ser aplicada nos seguintes casos, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA:
- a) reincidência em descumprimento de prazo contratual;
  - b) descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;
  - c) rescisão do contrato.
- 8.1.12 – a penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada:
- I – à contratada que descumprir ou cumprir parcialmente a obrigação contratual desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
- II – à adjudicatária que se recusar, injustamente, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido.
- 8.1.13 – as penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas, ainda:
- I – à contratada que tenha sofrido condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
- II – à contratada que tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
- 8.1.14 – as penalidades previstas de advertência, suspensão temporária ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.
- 8.1.15 – as penalidades previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.3 serão aplicadas pela autoridade competente, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

## CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL:

9.1 – a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei;

9.2 – constituem motivos de rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interposição judicial ou extrajudicial:

9.2.1 – o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações/responsabilidades previstas nesta CONVITES, bem como as condições do Contrato;

9.2.2 – a transferência total ou parcial do contrato, sem prévio consentimento da PREFEITURA;

9.2.3 – o cometimento reiterado de faltas ou defeitos no fornecimento do material;

9.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil da contratada;

9.2.5 – a alteração societária, do objeto social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da PREFEITURA, prejudique a execução do serviço contratado;

9.2.6 – o atraso injustificado no fornecimento do material/mercadoria;

9.2.7 – a não entrega do material especificados no presente processo, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;

9.2.8 – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

9.2.9 – a lentidão no seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento;

9.2.10 – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a PREFEITURA e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

9.2.11 – a supressão, por parte da Administração, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65, da Lei 8.666/93;

9.2.12 – a suspensão de sua execução, por ordem escrita da PREFEITURA, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurando à contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

9.2.13 – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução dos serviços;

9.2.14 – outras causas relacionadas no Contrato, que indiquem conduta desabonadora da contratada;

9.2.15 – o conhecimento posterior de qualquer fato ou circunstância superveniente que desabone ou que afete a idoneidade ou capacidade técnica ou financeira da empresa participante, implicará necessariamente na rescisão contratual, se o contrato já tiver sido assinado.

9.2.16 – verificada a rescisão contratual, cessarão automaticamente todas as atividades da contratada relativas a execução dos serviços;

9.3.17 – os caso de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

10.1 – correrão por conta exclusiva da CONTRATADA

10.1.1 – todos os impostos e taxas que forem devidas em decorrência da presente contratação;

10.1.2 – as contribuições devidas à Previdência Social, Encargos Trabalhista, Premio de Seguro e Acidentes de Trabalho, Taxas e Emolumentos, Imposto de Renda;

10.1.3 – a indenização por danos à PREFEITURA.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ILÍCITOS PENAIIS:

11.1 – as infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1 – é vedado à Contratada caucionar ou utilizar o contrato da presente CONVITE, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

12.2 – a CONTRATADA se obriga a respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 – Para dirimir as questões oriundas deste Contrato será competente o foro da Comarca de Anísio de Abreu – PI, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jurema, (PI), em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

\_\_\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL OU SECRETÁRIO MUNICIPAL

\_\_\_\_\_  
EMPRESA CONTRATADA

TESTEMUNHA:

1 - \_\_\_\_\_  
CPF:

2 - \_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUREMA - PI



# Prefeitura Municipal de Jurema

CNPJ: 01.612.585/0001-63

Praça Nossa Senhora Perpetuo Socorro, Nº 11-Centro - Fone/Fax (89) 3591 0000

CEP 64.782-000 – JUREMA – PI



CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RECEBIMENTO DE EDITAL

CONVITE Nº 001/2017

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 2017/0000260 - PMJ

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA NA CONSTRUÇÃO DE MURO NO PERÍMETRO DE CEMITÉRIO DO MUNICÍPIO DE JUREMA - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO ANEXO I.

Nome da Licitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel.: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Pessoa p/contato: \_\_\_\_\_

Recebi o Edital e Anexos, do CONVITE nº. 001/2017.

Em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Assinatura do Responsável

VISTO DA CPL, EM: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017.

Membro da CPL de Jurema - PI